

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A ISENÇÃO DE ICMS NA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROFISSIONAIS MOTOTAXISTAS		
Autor:	100052 - WESLEY AMORIM FERREIRA		
Usuário assinator:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	19/09/2024 22:01:45	Data da assinatura:	20/09/2024 06:59:49



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
20/09/2024

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL A ISENÇÃO DE ICMS NA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROFISSIONAIS REGISTRADOS COMO MOTOTAXISTAS NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerido ao Chefe do Poder Executivo Estadual a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na aquisição de motocicletas novas, com motor de até 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas, destinadas ao uso por profissionais registrados como mototaxistas, no âmbito do Estado do Ceará.

§1º A isenção prevista no caput deste artigo aplica-se exclusivamente a motocicletas adquiridas diretamente pelo profissional, devidamente cadastrado junto ao órgão de regulamentação do Estado do Ceará.

§2º Para ter direito à isenção, o profissional deverá comprovar a regularidade do exercício da atividade de mototaxista, apresentando o alvará de funcionamento emitido pelo município ou outro documento equivalente que ateste o licenciamento da atividade.

§3º Sugere-se ainda que o benefício de isenção poderá ser concedida uma vez a cada dois anos, salvo nos casos de furto, roubo ou sinistro da motocicleta, devidamente comprovados por boletim de ocorrência.

Art. 2º As concessionárias ou revendedoras de motocicletas deverão, no momento da venda, exigir a apresentação de todos os documentos que comprovem a condição de mototaxista do adquirente, conforme disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem à esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de isenção do ICMS na aquisição de motocicletas por mototaxistas busca reconhecer a importância desse segmento profissional para a mobilidade urbana e o desenvolvimento econômico local. Os mototaxistas desempenham um papel fundamental, especialmente em áreas onde o transporte público é escasso ou insuficiente, permitindo o deslocamento rápido e acessível de pessoas em regiões mais periféricas.

A redução de custos na aquisição de motocicletas proporcionará aos profissionais a renovação de suas frotas, garantindo maior segurança para os passageiros e contribuindo para a redução da poluição ambiental, já que motocicletas mais novas tendem a ser mais eficientes e menos poluentes.

Além disso, a isenção do ICMS aliviará a carga tributária desses trabalhadores autônomos, facilitando a formalização da atividade e o desenvolvimento sustentável do setor. Assim, esta medida poderá contribuir para o fomento da economia local, gerando emprego e renda, além de melhorar as condições de trabalho desses profissionais, que muitas vezes enfrentam dificuldades para adquirir um veículo novo.

No mesmo sentido, a economia com os custos na aquisição de um veículo novo, permitirá aos profissionais reduzir os custos com manutenções corriqueiras.

Por fim, com a série de reduções decorrentes da aquisição de um veículo novo, o preço das viagens cobradas aos passageiros será reduzido, permitindo uma melhora na mobilidade urbana.

Portanto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que trará benefícios diretos tanto para os profissionais mototaxistas quanto para a população que utiliza seus serviços diariamente.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)